

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ÁREA REQUISITANTE

- 1.1. Gerência: Gerência Administrativa
- 1.2. Setor: Almoxarifado
- 1.3. Responsável: Mayra Cristina Nascimento

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. **Registro de Preços** para eventual fornecimento de marmitex, *coffee break* e refeição comercial ou tipo *self-service* sem balança, destinados a atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira/MG.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I e IX da Lei 14.133/2021)

O setor de almoxarifado é responsável por fornecer alimentação para os servidores do SAAE conforme demanda dos setores, em suas atividades regulares e eventos como: semana do servidor, sessão de posse, reuniões, entre outros.

Especificamente, o fornecimento engloba a aquisição de gêneros alimentícios: *coffee break* e refeição comercial ou tipo *self-service* sem balança, destinados a atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira/MG.

Esses alimentos são essenciais e garantem o bem-estar e a satisfação dos colaboradores durante suas atividades.

Para atender a eventos e reuniões promovidos pelo SAAE ao longo do ano, são fornecidos *coffee breaks*. Esse item desempenha um papel fundamental ao garantir momentos de integração durante os eventos, proporcionando um ambiente propício para a troca de conhecimentos, *networking* e diálogo entre os participantes e contribuindo para o fortalecimento das relações profissionais e o sucesso dos encontros. A oferta desses alimentos de qualidade reforça o compromisso do SAAE em fornecer condições adequadas para o bem-estar e a satisfação de seus colaboradores e parceiros, promovendo um ambiente de trabalho mais saudável e mais produtivo.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III da Lei 14.133/2021)

4.1. Visando atender à demanda do SAAE, é necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios.

A contratação deverá ser realizada por Pregão, por Registro de Preço.

A contratação não possui especificidades que impliquem na necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Os produtos a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Considerando o alto índice de produtos de baixa qualidade encontrados no mercado, que muitas vezes resultam em frustração e prejuízo para a Administração Pública, o SAAE solicita que os produtos a serem adquiridos atendam a critérios rigorosos de qualidade, utilizando insumos de primeira linha, conforme detalhado na descrição do objeto do presente ETP.

A exigência de produtos de qualidade é fundamental para assegurar que os alimentos fornecidos sejam frescos, saborosos e atendam aos padrões adequados de higiene e segurança alimentar. Ao optar por insumos de primeira linha, a Autarquia busca garantir que os servidores tenham uma experiência satisfatória durante os *coffee-breaks*, promovendo a sua satisfação e bem-estar, além de demonstrar o compromisso do SAAE com a excelência e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

A qualidade dos alimentos fornecidos contribui para um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo, refletindo diretamente na imagem da Autarquia e na manutenção da saúde dos servidores.

4.2. Qualificação técnica

4.2.1. PARA TODOS OS ITENS: A licitante vencedora deverá apresentar: **Alvará Sanitário** expedido pela Vigilância Sanitária do município de Itabira/MG, em vigor, para exercer a atividade de comercialização e venda de Gêneros Alimentícios. O alvará Sanitário expedido pela Vigilância do endereço correspondente a execução do trabalho.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V da Lei 14.133/2021)

5.1. Fornecimento dos produtos: *coffee break*, refeição comercial ou tipo *self-service* sem balança e marmitex.

Para atendimento à necessidade apresentada neste instrumento foram identificadas as seguintes soluções:

1ª - Contratação de empresa para eventual fornecimento de todos os produtos elencados por agrupamento de itens;

2ª - Contratação de empresa para prestação de serviço de buffet.

Considerando que todo o fornecimento será conforme demanda específica das áreas solicitantes que possui locais variados e distantes um do outro entende-se como melhor solução a contratação de empresa pela 1ª solução visto que gerará benefícios em termos de gestão e melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

5.2. Justificativa técnico-econômica do tipo de solução a contratar

A demanda é para a realização do registro de preço para eventual fornecimento *coffee break*, refeição comercial ou tipo *self-service* sem balança e marmiteix.

Tais alimentos são encontrados no mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda de gêneros alimentícios, como aponta o levantamento realizado pelos orçamentos constantes neste processo.

Para que o SAAE Itabira atenda toda a demanda necessária, há a necessidade de aquisição de uma ampla gama de gêneros alimentícios. Desta forma, adquirir todos os gêneros necessários para atendimento da demanda conforme as necessidades do SAAE Itabira, via registro de preços (SRP), causará um impacto gradual no orçamento de modo que possa viabilizar o funcionamento adequado da autarquia. Os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem.

Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais de gêneros Alimentícios necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de Gêneros Alimentícios assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV e VI da Lei 14.133/2021)

6.1. O levantamento de mercado, incluindo fonte de consulta e cotações, consta no Anexo A do presente Estudo Técnico Preliminar.

6.1.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 151.118,50 (cento e cinquenta e um mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos).

6.2. Justificativa do quantitativo



As quantidades estabelecidas neste Estudo foram cuidadosamente calculadas levando em consideração as demandas do SAAE ao longo dos últimos 12 meses, com atualização para refletir no novo número de servidores do quadro funcional do SAAE e quaisquer novas necessidades identificadas.

Para determinar a quantidade anual necessária, foram considerados 365 dias para os setores operacionais e 252 dias para o setor administrativo, que representa a média de dias úteis anuais. Dessa forma, a Autarquia busca assegurar que a quantidade de gêneros alimentícios adquiridos seja suficiente para atender às demandas ao longo do período estabelecido, evitando tanto o desperdício quanto a escassez desses produtos.

Quadro 1 – Histórico e estimativa de consumo

Item	Descrição	Unid.	Consumo últimos 12 meses	Quantidade estimada
1	Fornecimento de Marmitex com bebida, conforme descrição - Sede	Un	2760	3500
2	Refeição comercial ou tipo Self-Service sem balança - Distrito de Ipoema	Un	-	1000
3	Serviço de coffee break, condições de fornecimento e cardápio especificado.	Un	400	550

6.3. Quando da licitação o valor estimado deverá ter:

☒ Caráter sigiloso ☐ Caráter não sigiloso

6.3.1. Justificativa do caráter sigiloso (Art. 24 da Lei 14.133/2021).

O orçamento previamente estimado para esta contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances do certame.

Considerando que as cotações realizadas pela Administração Pública podem sofrer variações em relação àqueles valores repassados ao consumidor privado, o sigilo do preço de referência possibilita eliminar qualquer desproporção aparente.

Entende-se ainda que o sigilo do valor de referência possibilita a seleção da melhor oferta considerando que o fornecedor apresentará preço baseado especificamente em seus custos capaz de atender ao objeto pretendido de forma precisa, sem macular sua oferta a um numerário previamente estimado.



Observa-se também grande vantajosidade nos certames aos quais adotou o referido sigilo, no sentido de contratar a melhor proposta por preço abaixo do estimado.

7. PRAZOS

7.1. Prazo de execução do objeto: 12 Meses

7.2. Prazo de duração da Ata RP: O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata.

8. ÍNDICE DE REAJUSTE

8.1. O índice de reajuste a ser observado neste procedimento deve ser o IPCA, uma vez que é o índice padrão utilizado pela autarquia, sendo compatível com o mercado e especificidades do objeto.

9. CONDIÇÕES DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Vedada a subcontratação total do objeto da contratação.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII da Lei 14.133/2021)

10.1. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

10.2. A entrega do material será de responsabilidade da contratada, sem ônus para o SAAE. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

10.3. Durante o fornecimento, a empresa deverá informar um responsável, com capacidade de resolução imediata de possíveis problemas, para fins de contato direto do fiscal e gestor de contrato do SAAE.

10.4. Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, validade fora do prazo, qualidade inferior à estabelecida, o produto não será aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

10.5. O pagamento à empresa contratada ocorrerá após apuração das entregas realizadas no mês, com pagamento em até 30 (trinta) dias, após ateste da nota fiscal.

10.6. Após realizada a Licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

10.7. Condições de recebimento do objeto

10.7.1. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **imediatamente**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.

10.8. Obrigações da Contratante e da Contratada

10.8.1. São obrigações da contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos, acompanhando, fiscalizando e avaliando o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- b) Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- c) Recusar os produtos que estejam em desacordo com o especificado, exceto os casos acordados com o SAAE, que não significarem prejuízos ao serviço público;
- d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- e) Emitir a autorização de fornecimento à adjudicatária, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;
- g) Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8.2. São obrigações da contratada:

- a) Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva Autorização de Fornecimento / Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a procedência e prazo de validade;
- b) O recebimento dos bens será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta;
- c) Manter atualizados e operacionais contato telefônico e e-mail, para estabelecimento de comunicação oficial entre a adjudicatária e o SAAE;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;
- e) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento;
- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado;
- g) Comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação;

h) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Urgência da demanda

A urgência da demanda se dá porque não há contratação vigente para os itens desta licitação.

11. ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco 1 - Estimativa inadequada da quantidade de produto a ser adquirido.

Danos potenciais: Deficiência nos cálculos dos tipos e quantidade de produto e não atendimento total da necessidade que gerou o processo.

Ação mitigadora: Verificar a quantidade de produto necessário e incluir uma margem para possíveis imprevistos.

Risco 2 - Deficiência na especificação dos itens.

Danos potenciais: Impossibilidade de atender as demandas.

Ação mitigadora: Verificar in loco e conversar com os responsáveis para realizar o levantamento correto dos materiais necessários.

Risco 3 - Não haver contratação em função da inexistência de empresas que atendam aos requisitos.

Danos potenciais: Atraso e/ou cancelamento de melhorias e obras, atraso em serviços de manutenção, impossibilidade de reposição de materiais no tempo adequado, aumento de ordens de serviço em aberto e sem previsão de conclusão, fechamento ou interdição de setores/áreas/locais devido aos danos decorridos pela não reposição de materiais.

Ação mitigatória: Avaliar requisitos utilizados em outros certames, de forma a garantir que as especificações estejam de acordo com o habitual de mercado, realização de compra direta para amenizar parte dos prejuízos e/ou diminuir o tempo de paralisação dos serviços.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (Art. 18, § 1º, VIII da Lei 14.133/2021)

12.1. Em conformidade com a prática usual de aquisições/contratações, onde geralmente são adotados critérios de parcelamento do objeto, optou-se por realizar o parcelamento dos itens.



12.2. A justificativa para esse agrupamento reside na similaridade e natureza dos produtos a serem adquiridos. Essa estratégia permite uma maior competitividade por parte da Administração, racionalizando os procedimentos relacionados à execução contratual. Além disso, essa abordagem garante a disponibilidade de produtos de mesma natureza, que serão consumidos em conjunto.

12.3. A aquisição por item visa ampliar a competitividade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, X da Lei 14.133/2021)

13.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração DA ASSINATURA DA ATA, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Com a aquisição dos gêneros alimentícios, como coffee breaks em eventos/reuniões, busca-se alcançar resultados significativos no âmbito do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira/MG. Além de assegurar a disponibilidade desses itens essenciais para atender às demandas dos diversos setores, espera-se promover a integração e o bem-estar dos colaboradores durante suas atividades, proporcionando momentos de pausa e interação. Essas medidas contribuirão para um ambiente de trabalho mais harmonioso, estimulando a produtividade e a satisfação dos servidores, além de fortalecer a imagem do SAAE perante os seus públicos de interesse.

14.2. A adoção do Registro de Preços proporciona vantagens efetivas e práticas, permitindo ampla concorrência, agilidade na hora da aquisição dos produtos, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições.

15.1 LEVANTAMENTO DAS ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES DE OBJETO IGUAL OU SEMELHANTE (Art. 18, § 1º, XI da Lei 14.133/2021)

15.1. Processo 014/2023, Pregão Eletrônico 003/2023, Atas de Registro de Preços 020/2023 e 021/2023

15.2. Processo 041/2023, Pregão Eletrônico 009/2023, Ata de Registro de Preços Nº 047/2023

15.3. Processo 081/2023, Dispensa de Licitação 043/2023, Contrato 044/2023



16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII da Lei 14.133/2021)

16.1. Não se vislumbra impactos ambientais diretos ou potenciais com a contratação pretendida, face às características dos materiais que compõem os itens

17. LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

17.1. A contratação deve estar em conformidade com os requisitos legais e regulatórios aplicáveis, incluindo a Lei 14.133/21, as regulamentações ambientais pertinentes e outras legislações e regulamentações relevantes para o objeto da contratação. DECRETO-LEI FEDERAL Nº 986, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969 (Institui normas básicas sobre alimentos)

18. SUGESTÃO DE RESPONSÁVEIS/GESTOR/FISCAL

18.1. Gestor da Ata RP: Mayra Cristina Nascimento – matrícula 1713-2

18.2. Fiscal da Ata RP: Renato Santos – matrícula 1724-8

19. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, XIII da Lei 14.133/2021)

19.1. Justificativa da viabilidade

No que tange à viabilidade ou não da aquisição/contratação aqui tratada, a equipe de planejamento, frente a todos os dados e informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, declara a solução proposta VIÁVEL e, sobretudo, ADEQUADA para atender completamente a necessidade da Administração.

20. DOS ANEXOS INTEGRANTES

20.1. Integram o presente ETP os seguintes anexos:

Anexo A: Tabela consolidada de pesquisa de preços

Itabira, 15 de julho de 2024



Mayra Cristina Nascimento
Assistente Administrativo